

PARECER nº. 032/2025

Comissão: JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO.

Tipo: Processo nº 191/25 – SAPL, relativo ao Projeto de DECRETO LEGISLATIVO nº 002/25, de autoria do Vereador JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS/PSDB, de 15/08/25

Teor: "Dispõe sobre a outorga da Medalha de Honra ao Mérito: Poder Legislativo Alvoradense do município de Alvorada do Norte, ao senhor Pastor Roberto da Silva Santos, e dá outras providências".

Do Relatório:

Depois de lido em plenário com distribuição de cópias aos parlamentares, na sessão ordinária do dia 01/09/25, vem à esta Comissão de Justiça, o projeto de decreto legislativo acima, para os estudos necessários.

Incube a Comissão de Justiça e Legislação, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, submetidas ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Da Fundamentação:

Trata-se a matéria dispondo sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito PODER LEGISLATIVO ALVORADENSE, a ser outorgada ao reverendo pastor Roberto da Silva Santos, através do projeto de decreto legislativo nº 002/25.

Em análise da legalidade do projeto de decreto, verifica-se, que se verifica que o projeto de decreto legislativo em análise NÃO cumpre integralmente com o determinado pelas legislações aplicáveis ao tema, razões pelas quais verificamos que ele carece que seja emendado.

Dos motivos da modificação:

A homenagem que se pretende entregar, pelo autor, não atende ao disposto no art. 2º da Lei nº 389 de 27/09/2013, que instituiu a homenagem, haja visto que, a pretensa outorga, é para pessoas vivas que que RESIDAM no município de Alvorada do Norte, o que leva esta relatoria a salientar, conforme levantamento das homenagens a serem prestadas, através de proposição igual, para que ao invés da concessão de Medalha de Honra ao Mérito: Poder Legislativo Alvoradense, seja, emendado por substitutivo, a matéria em análise, passando a concessão a ser, através da MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO TRISTÃO DO PRADO, **visto que são**

prestadas a pessoas físicas ou jurídicas, que reconhecidamente contribuíram para o município de Alvorada do Norte, e tenham se destacados pela atuação exemplar na vida pública ou particular.

Desse modo, esta relatoria, propõe para a Comissão de Justiça e Legislação, a necessidade de adequar o texto ao disposto na Lei Municipal nº 388/25, com o advindo da seguinte EMENDA SUBSTITUTIVA ao PDL nº 002/25.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/25, de 03/09/25.

SUBSTITUI a REDAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002/25, de autoria do Vereador JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS, que ***"Dispõe sobre a outorga da Medalha de Honra ao Mérito: Poder Legislativo Alvoradense do município de Alvorada do Norte, ao senhor Pastor Roberto da Silva Santos, e dá outras providências"***, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO de Decreto Legislativo nº. 002, de 15 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a outorga da Medalha de Honra ao Mérito TRISTÃO DO PRADO, ao senhor Pastor ROBERTO DA SILVA SANTOS, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Alvorada do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 25 e 30 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a **Medalha de Honra ao Mérito TRITÃO DO PRADO**, ao Ilustríssimo Senhor Pastor **ROBERTO DA SILVA SANTOS**, em reconhecimento aos serviços dispensados à municipalidade.

§ 1º - A Medalha de Honra ao Mérito TRISTÃO DO PRADO será entregue ao homenageado na forma de DIPLOMA, conforme dispõe a Lei Municipal nº 388/2013.

§ 2º - A concessão desta homenagem representa o público reconhecimento do povo alvoradense e dos poderes constituídos, aos inestimáveis serviços prestados pelo homenageado na prestação de serviços evangelizadores para o município de Alvorada do Norte.

§ 3º - A outorga da presente será realizada na segunda quinzena de outubro, período em que se comemora o ano de emancipação político-administrativa do município de Alvorada do Norte, ou excepcionalmente em outra data.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, aos 03 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda vem para adequar a redação ao disposto na Lei Municipal nº 388/2013, a fim de que se conceda a referida homenagem proposta pelo autor.

Kleber de Almeida Lopes
Relator

Do Parecer:

Ante o exposto, através dos seus membros, a Comissão de Justiça e Legislação, OPINA, favorável à tramitação do PDL 002/25, em forma de EMENDA SUBSTITUTIVA nº 001/25.

É o parecer.

Devolva-se o processo para a Mesa Diretora.

SALA DAS COMISSÕES da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO,
03 de setembro de 2025.

Presidente: **JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS**/PSDB:_____

Relator: **KLEBER DE ALMEIDA LOPES**/PRD:_____

Secretário: **JÚLIO CEZAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO**/UNIÃO:_____